



ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Câmara Técnica da Assistência Farmacêutica

Março/2023



O que é a CMED?

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - órgão interministerial cujo papel de Secretaria-Executiva é exercido pela Anvisa, tem por objetivos a adoção, implementação e coordenação de atividades relativas à regulação econômica do mercado de medicamentos. Entre suas competências, **estão a definição de diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, o estabelecimento de critérios para a fixação e o ajuste dos preços de medicamentos, assim como a decisão sobre a aplicação de penalidades (Lei 10.742/2003).**



Breve histórico

- No ano de 2001 foi criada a Câmara de Medicamentos (CAMED), órgão previsto para funcionar por tempo determinado, vinculado à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), cujo dever era regular e monitorar o mercado de fármacos para estabilizar seus preços.
- Em 2003 a CAMED foi extinta, dando lugar à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), que existe até os dias de hoje. Sua regulação é regida pela Política Nacional de Promoção à Saúde do Ministério da Saúde (PNS) e seus desdobramentos incluem a Política Nacional de Medicamentos (PNM) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF).



Competência

- Compete à CMED definir diretrizes e procedimentos relacionados à regulação econômica do mercado farmacêutico;
- Decidir por inclusão ou exclusão de produtos farmacêuticos da incidência dos critérios de preço-teto;
- Sugerir a adoção, pelos órgãos competentes, de diretrizes e procedimentos voltados à implementação da política de acesso a medicamentos;
- Opinar sobre regulamentações que envolvam tributação de medicamentos; assegurar que qualquer mudança da carga tributária seja efetivamente repassada aos preços;
- Monitorar o mercado de medicamentos ao requisitar informações sobre produção, insumos, matérias-primas, vendas e quaisquer outros dados relevantes, e precipuamente aprovar o preço de entrada dos medicamentos alopáticos no mercado brasileiro e divulgar mensalmente a lista de reajuste de preços dos medicamentos com seus respectivos preços máximos atualizados.



Função

Exerce uma função mediadora entre os objetivos de vigilância sanitária e os interesses econômicos.



Lista de preços de medicamentos

Compra de medicamento na lista do CAP	Compra de qualquer medicamento por determinação judicial	Compra SEM determinação judicial e medicamento NÃO está na lista do CAP
PMVG	PMVG	PF

O gestor público também deve estar atento às orientações do TCU sobre compras de medicamentos.



- O Acórdão 1.146/2011-TCU-Plenário recomendou o estabelecimento do preço-fábrica registrado pela CMED como parâmetro de controle de preços de medicamentos adquiridos com recursos do SUS .
- Os preços da CMED são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, fato que não dispensa a obrigação de os gestores pesquisarem e observarem os preços praticados pelos órgãos públicos nas contratações oriundas das licitações efetivadas
- É imprescindível a realização de pesquisa de preços prévia à licitação, e que a aquisição de medicamentos por preços abaixo do preço-fábrica registrado não exime o gestor de possíveis sanções.



- Conforme a jurisprudência do TCU, os preços divulgados pela CMED não são o parâmetro mais adequado para servir como referência para aquisições públicas de medicamentos ou como critério de avaliação da economicidade de tais aquisições por parte dos órgãos de controle, pois são referenciais máximos (Acórdão TCEES 00537/2019-1 - Plenário).
- Assim, a aquisição de medicamentos, ainda que inferior ao constante das tabelas CMED, pode dar ensejo à responsabilização do agente causador do prejuízo. O descumprimento de atos emanados pela CMED, no exercício de suas competências de regulação e monitoramento do mercado de medicamentos, sujeita os infratores às sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.



Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP deve ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como ao Ministério Público.

O encaminhamento da denúncia pode ser realizado pelos canais de comunicação da Anvisa: Fale Conosco e/ou Ouvidoria.

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>

COSEMSES

COLEGIADO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO

